



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

LEI Nº 945 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Habitacional a ser denominado Condomínio Residencial Jacumã II.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Habitacional localizado na Av. General Artur Carvalho, s/nº, Bairro Bom Jardim/Miritiua, neste Município, a ser denominado: Condomínio Residencial Village Jacumã II, de propriedade da Empresa Construtora Horizontal Ltda. CNPJ Nº 07.591.692/0001-39, com sede à Av. Ruy Carneiro, nº 195, sala 101, Bairro Tambaú, João Pessoa - PB.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 13.530,00 m², distribuída em 50 lotes de unidades habitacionais de 90,65 m² de área útil cada uma; 2.997,00 m² de área de ruas, passeios e estacionamentos; 1.480,00 m² de Área verde e Área Institucional e 553,00 m² para área de lazer.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 25 DE NOVEMBRO DE 2011

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM

Prefeito Municipal